

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão pela verba consignada no orçamento do Estado sob n.º 280.8.80.2 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Antônio de Queiroz Filho

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 30.794, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 72.900.000,00, autorizado pelos artigos 1.º e 4.º da Lei n.º 4.356, de 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Viação e Obras Públicas, por conta da autorização constante dos artigos 1.º e 4.º da Lei n.º 4.356, de 13 de novembro de 1957, um crédito especial de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1958, destinado, em partes iguais, à construção de grupos escolares e de cadeias.

DECRETO N.º 30.795, DE 30 DE JANEIRO DE 1958

Aprova o orçamento da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, para o exercício de 1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado de acordo com o que dispõe o artigo 1.º § 4.º, do Decreto n.º 8.499, de 20 de agosto de 1937, o orçamento da Receita e Despesa da Caixa Beneficente da Guarda Civil de São Paulo, para o exercício de 1958, anexo a este decreto.

	Efetivas	Mutações Patrimoniais	Totais
RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	40.052.380,00		40.052.380,00
2 — Extraordinária	361.000,00	100.000,00	461.000,00
Soma	40.413.380,00	100.000,00	40.513.380,00
DESPESA GERAL			
1 — Fixa	3.792.000,00		3.792.000,00
2 — Variável	28.385.420,00	7.270.000,00	35.655.420,00
Soma	32.177.420,00	7.270.000,00	39.447.420,00

Artigo 2.º — A Receita e Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das tabelas explicativas, anexas a este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 1958.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

RECEITA GERAL

CÓDIGO		DESIGNAÇÃO DA RECEITA	SOMAS P A R C I A I S		EFETIVAS	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
Local	Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		RECEITA ORDINARIA					
		I — TAXAS					
	1.21.4	Taxas de Expediente					
1		1 — Emolumentos de Empréstimos		12.000,00			
		2 — Emolumentos de Fianças de Aluguéis		20.000,00	32.000,00		
		Soma da Renda das Taxas			32.000,00		32.000,00
		II — PATRIMONIAL					
	2.01.0	Renda Imobiliária					
2		1 — Locação de Imóveis		60.000,00			
	2.02.0	Renda de Capitais					
3		Juros					
		1 — Juros sobre Apólices	50.380,00				
		2 — Juros sobre Depósitos em Banco	800.000,00				
		3 — Juros sobre Empréstimo Simples	600.000,00				
		4 — Juros sobre Caução de Uniforme	50.000,00	1.500.380,00	1.560.380,00		
		Soma da Receita Patrimonial			1.560.380,00		1.560.380,00
		III — INDUSTRIAL					
	3.05.0	Estabelecimentos e Serviços Diversos					
4		Farmácia		500.000,00			
5		Armazem de Abastecimento		800.000,00			
6		Barbearia		30.000,00			
7		Colônia de Férias		80.000,00			
8		Sítio de Itapacerica		50.000,00	1.460.000,00		
		Soma da Receita Industrial			1.460.000,00		1.460.000,00
		IV — RECEITAS DIVERSAS					
	4.14.0	Rendas Diversas					
9		Contribuição		20.000.000,00			
10		Jóia		10.000.000,00			
11		Descontos por Faltas e Suspensões		4.000.000,00			
12		Assistência Hospitalar		3.000.000,00	37.000.000,00		
		Soma das Receitas Diversas			37.000.000,00		37.000.000,00
		TOTAL DA RECEITA ORDINARIA			40.052.380,00		40.052.380,00
		RECEITA EXTRAORDINARIA					
	6.11.0	Alienações de Bens Patrimoniais					
13		Venda de Material Usado					
		1 — Venda de Material Usado				100.000,00	100.000,00
	6.13.0	Receita de Exercícios Anteriores					
14		Arrecadações de Rendas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
	6.20.0	Contribuições Diversas					